Autógrafo 16/2012

LEI N°. 2.456/2012
DE 05 DE ABRIL DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCICIO DE 2012 A REPASSAR RECURSOS À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1°)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2012 a transferir recursos à seguinte entidade:

§ 1° – À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUI,

I – a título de ***repasse de recursos do Governo Federal****, o valor de até* ***R$ 32.400,00*** *(trinta e dois mil e quatrocentos reais), destinados a execução descentralizada de Proteção Social – Básica e Especial, com a seguinte dotação: 08- assistência social; 08.04- fundo municipal de assistência social; 41-3.3.50.43 = subvenções sociais federal.*

II – a título de ***repasse do Governo Federal****, o valor de até* ***R$ 12.000,00 (doze mil reais),*** *destinados a execução do Programa de Desenvolvimento de atividades com idoso em meio aberto, com a seguinte dotação; 08-assistência social; 08.04- fundo municipal de assistência social; 41-3.3.50.43 = subvenções sociais federal.*

Artigo 2°)- Os repasses de que trata esta Lei poderão ser parcelados em até 12 meses, mediante ajustes entre as partes.

Artigo 3°)- A entidade recebedora de recursos deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa n°. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - e Lei Municipal n° 2.439 de 20 de outubro de 2011, sem

prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 4º) - A autorização de repasses descritas no artigo 1º, inciso I e II; ficam subordinados a efetivação do repasse fundo a fundo, eximindo a Prefeitura Municipal de Itapuí, de qualquer responsabilidade enquanto os repasses não forem literalmente efetivados.

Artigo 5º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2012,e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2012.

Artigo 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 05 de abril de 2012.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO

Prefeito Municipal